

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Lei nº 1391 de 16 de outubro de 1996**  
**Dispõe sobre a criação da Fundação**  
**Casa da Cultura de Divino e dá outras**  
**providências.**

O Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Divino aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Casa da Cultura de Divino em regime de fundação pública, de direito privado, na forma do Art. 93, IV da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A Casa da Cultura de Divino, será administrada sob Estatuto próprio regulamentado mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - A Casa da Cultura de Divino exercerá suas atividades, tendo por base o estímulo à consciência cultural e o patrocínio à produção, difusão e preservação dos valores culturais, históricos e artísticos do Município.

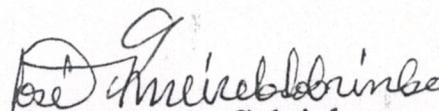
Art. 4º - A Casa da Cultura de Divino terá autonomia financeira proveniente dos recursos alocados pelo Fundo Municipal da Cultura criado pela Lei Municipal nº 1390 de 16 de outubro de 1996.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 16 de outubro de 1996



**Geneci Pereira Brum**  
Prefeito Municipal



**José Meireles Sobrinho**  
Secretário Municipal